

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com Sede Provisório na Rua Cidade do Salvador nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Secretario de Administração do Município de Pojuca-Ba, o Sr. LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Chaves, nº 47, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 163283028 SSP/BA e CPF nº 153.604.825-91, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa UNIVERSIDADE 1 PATATIVA DO ASSARÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.342.580/0001-19, estabelecida à Rua Catulo da Paixão Cearense , 175, sala1504, edifício Pátio Carirl Corporate, Bairro Triângulo, Cidade de Juazeiro do Norte, Ceará, através de seu Diretor Presidente, o Sr FRANCISCO PALACIÓ LEITE, portador de cédula de identidade nº 99099047534 SSPDS/CE e CPF nº 285.335.007-00, denominando-se a partir de agorà, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º001/2024, pelo Secretário de Municipal 18/03/2024 sujeitando-se em contratantes à Lei Federal n.º 14.133/2021 (com suas modificações), . e às seguintes clausulas contratuais abaixo descritas.

## CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 001/2024, oriundo do Processo Administrativo, nº 188/2024, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assimitambém a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, contratação de Empresa para intermediação de Estagiários, junto às Instituições de Ensino, sediadas no Território Nacional, para preenchimento de Bolsas de Estágio remunerado na Prefeitura Municipal de Pojuca- BA, LOTE ÚNICO, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesmá. Sonstam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2024, parte integrante deste Instrumento.

# CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

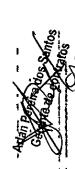
Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahla — CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

FRANCISCO AMANDA O MANOR PALACIO AMANDA MANOR PARAMENTO MANOR PARAMENTO PARA



# I - da CONTRATADA:

- a) Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- b) caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, o licitante Vencedor deverá satender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.
- c) executar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos: 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumldor (Lei nº 8.078, de 1990).
- f) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- g) comunicar à Prefeitura Municipal de Pojuca os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- h) arcar com qualsquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execúção do Contrato e contratos oriundos desta Licitação, isentando a PMP de qualquer responsabilidade;
- i) articular-se com Instituições de Ensino, indicando-lhes as possibilidades de Estágio (áreas e número de vagas), adotando com presteza os procedimentos administrativos para sua realização;
- j) recrutar, pré-selecionar e encaminhar os Estudantes, Candidatos a Estágio, de acordo com as áreas de interesse do CONTRATANTE, em 05 (cinco) dias úteis, para que sejam selecionados e possam se dedicar às Atividades relacionadas com os respectivos Cursos;
- k) lavrar Termo de Compromisso de Estágio TCE, em conformidade com o modelo disponibilizado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação de contratação pelo CONTRATANTE, a ser assinado pela empresa, pela instituição de ensino e pelo estagiário, observando-se as exigências contidaş nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- manter-se, durante toda a execução do contrato oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da



į į

1 1



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA CONTRATO Nº 048/2024

legislação vigente e sejam comunicados à PMP, no prazo máximo de 2 (dois) dias útels da ocorrência;

n) prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

#### II - do CONTRATANTE:

- pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.
- § 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pelá CONTRATADA.

# CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 98.784,00 (noventa e cito mil setecentos e citenta e quatro reals), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 1598-9, Conta Corrente nº 27.487-9.
- § 1°. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.
- \$ 2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA; acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilibrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

# CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste Instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Φrgão/Unidade: 03.05.05 Projeto/Atividade: 2,010

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

onte de Recurso: 15000000

ritarágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios i subsequentes.

# CLAUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

donstituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21

FRANCISCO Authors de large
PALACIO Authors de large
PALACIO Authors de large
LEITE-28533 LIPETO STROTTO
SONOTO A STRAIN STROTTO



sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em ibrocesso administrativo.

- § 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme discriminado a seguir.
- \$ 2°. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:
- r multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;
- II multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:
- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público:
- ic) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do mejo ámbiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;
- II além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:
- á) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrató: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
- b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;
- c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção politicado por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
- d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.
- 🕏 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- \$ 4°. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilitado en contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- \$ 5°. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.
- § 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta,

1

11



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA CONTRATO Nº 048/2024

d' CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- \$ 7°. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- \$ 8°. As multas previstas nesta claúsula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLAUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º

- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não à subsistam condições para a continuidade dele;
- li pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
- 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n. 4.133/21.
- § 2°. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.
- \$ 3°. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

### CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

- \$ 1°. A gestão do presente contrato será acompanhada pela(a) Titular o(a) Sr(ª) Arlan Pereirá dos Santos designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 021, de 08 de Janeiro de 2024.
- § 2°. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Titular o(a) Sr.(ª) Solange Palm Improta e pelo(a) seu(ua) Suplente o(a) Sr.(ª) Glicia Maria Santos de Carvalho designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 022/2024 de 08 de Janeiro de 2024.
- 3º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou o responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a



Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahla – CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 4º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeltos observados.

# CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ámplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou indice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo úniço. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

## CLAUSULA DECIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

- \$ 1°. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição, dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
- §: 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
- \$ 3°. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### CLÂUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia — CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

FRANCISCO PALACIO LETTE-285335 DO 700 PALACIO LETTE-285335 DO 700 PALACIO PALA



# CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprif, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

- § 1°. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos ja fornecidos.
- § 2°. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

# CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAIRROM SECOLO STADIOS

- A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde fiouver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
- \$ 1°. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- \$ 2°. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e Integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- \$:3°. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoals não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- \$ 4°. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, essegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará el quientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
  - 5°. Os dados pessoals não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia

Arlan Branch Santos



autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que<sup>t</sup>

contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

- L- Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- il A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- § 6°. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de órdem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa où penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato. em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presenca de duas lèstemunhas.

Pojuca, 19 de Março de 2024.

uiz Carlos Costa Trinchão P/ MUNICÍPIO DE POJUCA CONTRATANTE

estemunha 01:

Nome: ŖG:36*7 &20* 6300 **FRANCISCO** 

PALACIO

Assinado de forma digital por FRANCISCO PALACIO

LEITE:28533500700

LEITE:28533500700 03:00'

Francisco Palacio Leite P/ UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ CONTRATADA

Testemunha 02:

BRENO FONTES RIBEIRO:0614647630

BRENO FONTES

Nome:

RG:

1.1



### MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

CNPJ: 05.342.580/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos per Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou per garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do subjeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:15:17 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: 16A2.4812.BA04.A4F0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Arlan Pereira dos Santos Getento de contratos

Autenticidade de internet



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Procuradoria Geral do Estado

# Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202500355041

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

	IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Ι.	nscrição Estadual: ************************************
	NPJ / CPF: \$342580000119
<b>F</b>	AZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/01/2025 ÀS 08:09:08 VÁLIDA ATÉ 10/03/2025 —

autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

> Arlan Perena des Sentos Gerente de contratos

Autenticidade de internet



# PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

# Nº 0000009596

Razād Social

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

Bairro

CEP

00001093009

C.N.P.J.: 05342580000119

TRIANGULO

Localizado RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175 - EDIF PATIO CORPORATE SAL 1504 - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1093009 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Enderec

Documento

RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175 SL 1504

C.N.P.J.: 05.342.580/0001-19

TRIANGULO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63041162

No. Requerimento

0000009596/2024

Natureza jurídica Pessoa Juridica

#### CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Divida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou divida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceltação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: http://www.juazeiro.ce.gov.br/

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/02/2025

COD. VALIDAÇÃO:0023E445A00001093009

Autenticidade de internet

delcontratos



# PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

**SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN** 

# VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024/0000009596

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 05.342.580/0001-19

DATA DE EMISSÃO: 12/12/2024

Eşta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 09/02/25

ULAZEIRO DO NORTE-CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

# **CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 09/01/25 às 08:12:11

Arian Parkira dos Santos Gerente de contratos

Autenticidade de internet



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05.342.580/0001-19

Razão Social:

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Endereço:

R CATULO DA PAIXAO CEARENSE 175 SL 1504 / TRIANGULO / JUAZEIRO

DO NORTE / CE / 63041-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010401201251320759

Informação obtida em 09/01/2025 08:14:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Arlande elita des Santos George de Sentratos

> Autentic dade de internet

i



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.342.580/0001-19 Certidão nº: 1581975/2025

Expedição: 09/01/2025, às 08:14:40

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.342.580/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por i disposição legal, contiver força executiva.

Arlan Pareira dos Santos Gerente de contratos

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jusAbutenticidade

de internet



# Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 024/2025 - SEGAD

Pojuca, 09 de Janeiro de 2025.

Ao Financeiro

Assunto: Aditivo de valor ao Contrato Nº 048-2024

Venho através deste solicitar autorização para Celebração de Aditivo de 25% do valor Contrato Nº 048-2024, representando o montante de R\$ 24.696,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais) com a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ cujo objeto é a Contratação de Empresa para intermediação de Estagiários, junto às Instituições de Ensino, sediadas no Território Nacional, para preenchimento de Bolsas de Estágio remunerado na Prefeitura Municipal de Pojuca- BA. Solicitamos Reserva Orçamentária no valor de R\$ 24.696,00 (vinte e quatro mil seiscentos le noventa e seis reais)

SEGAD: R\$ 24.696,00~

Atenciosamente,

Lula Sugne L. de 5. (Privo) Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira

Secretária Mun. De Gestão Administrativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

000 7

Praca Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

#### **RESERVA DE DOTAÇÃO**

Nº: 33 / 2025

สริ/01/2025

#### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

#### Solicitante

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA

### Dotação Orçamentária

Cod. Reduzido

2010.39.15000000

Unidade Orcamentária

03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD

Ação

2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Elemento de Despesa

3.3,90,39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### Saldo Anterior da Dotação

807.517.40

Valor da Reserva

24,696,00

Saldo Atual

782.821,40

#### ı Motivo

.DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE VALOR 25% DO CONTRATO Nº0048-2024, DA EMPRESA DE INTERMEDIAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS JUNTO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SEDIADAS EM TERRITÓRIO NACIONAL , PARA PREENCHIMENTO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS REMUNERADOS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA.CONF Nº024-2025.

POJUCA, em 13 de janeiro de 2025

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OSOVÉR AMINIATION &

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA

Responsável

CPF: 034.290.365-93



# Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 029/2025 - SEGAD

Pojuca, 14 de Janeiro de 2025.

Ao Jurídico

Assunto: Aditivo de valor ao Contrato Nº 048-2024

Venho através deste solicitar autorização para Celebração de Aditivo de 25% do valor Contrato Nº 048-2024, representando o montante de R\$ 24.696,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais) com a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ cujo objeto é a Contratação de Empresa para intermediação de Estagiários, junto às Instituições de Ensino, sediadas no Território Nacional, para preenchimento de Bolsas de Estágio remunerado na Prefeitura Municipal de Pojuca- BA. A justificativa referente ao aditivo de valor encontra-se nos autos do processo, conforme CI 003/2025 do Setor de Estágio

Atenciosamente.

Leila Daiane Rosario Santana de Olivera de Aministrativa

Secretária Mun. De Gestão Administrativa



### ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca/BA, 04 de novembro de 2024

Parecer Jurídico

Consulente: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento Aditivo de Valor ao Contrato nº 048/2024 - UNIVERSIDADE

PAŢATIVA DO ASSARÉ

Ementa: Solicitação de aditivo. Acréscimo de 25% ao valor inicial do Contrato de nº 048/2024. Previsão Legal. Art. 125, Lei 14.133/24. Empresa para intermediação de estagiários junto as Instituições de Ensino. Pelo deferimento.

#### I- DOS FATOS

Consulta-nos a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de aditivação de valor ao Contrato nº 048/2024 que tem por objeto a contratação de empresa para intermediação de estagiários junto as Instituições de Ensino sediadas no território nacional para preenchimento de bolsas de estágio remunerado na Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de n° 024/2025 da Secretaria de Municípal de Gestão Administrativa solicitando aditamento de valor, acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, bem como a CI nº 003/2025 do Setor de Estágio com a justificativa da necessidade de aditivação do contrato face o aumento significativo na demanda por Estagiários em função das demandas apresentadas pelos setores da Prefeitura, que necessitam de apoio adicional para a execução de suas atividades. Além disso, tem-se notado um: aumento no número de jovens interessados em ingressar no mercado de trabalho, buscando oportunidades de estágio como forma de adquirir experiência profissional. Assim o aditivo do Contrato permitirá o preenchimento de mais 40 vagas de estágio, totalizando 200 vagas disponíveis e o saldo disponível tornou-se insuficiente para cobrir o fornecimento até o término da vigência do Contrato.

Presentara Manicipal de Pojuca Agberto Filhantiareto Outy BA 16,403 Assessor Iuristro Prefeitura Mun. de Phjuca Prefeitura Mun. de Phjuca Juliana Campos de Almeida OABIBA 45.168 OABIBA 45.168 Absessora Juridica Adjunta



#### ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

#### **II- DO DIREITO**

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante ao aumento de demanda.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *estrictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, <u>se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível</u> realizá-lo.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a <u>alteração</u> de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratados, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar manutenção da malha asfáltica x nas ruas da sede e nas vias de acesso a alguns distritos do Município de Pojuca. O modus faciendi é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado, conforme preceito do art. 125, da Lei 14.133/21.

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria de Municipal de Gestão Administrativa, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, a intermediação de estagiários junto as Instituições de Ensino sediadas no território nacional para preenchimento de bolsas de estágio remunerado na Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

Prefeitura Mum de Pojuca uliana Campos de Almeida OAB/BA 45.168 Assessora Jurídica Adjunta

2



### ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de adequação financeira ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na lex. Vejamos a regra ínsita do artigo 125 da Lei de Licitações.

> Art. 125 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).g.n

Assim, legítimo e legal é o pleito de aditivo de valor.

#### III - CONCLUSÃO

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no art. 125, da Lei 14.133/21, pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido aplicando-se o acréscimo de 25% ao valor atualizado do contrato, o que resulta na importância de R\$ 24.696,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).

Por fim, verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, salvo melhor juízo.

essora Juridica Adjunta

uliana Campos de Almeida OAB/BA 45.168



OFÍCIO Nº 145/2024

Juazeiro do Norte – CE, 18 de junho de 2024.

# ÀS CONTRATANTES DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05 342.580/0001-19, sediada à rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, sala 1504, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte – CE, neste ato representada pelo Sr. Cícero Anderson Palacio de Carvalho, Diretor-Presidente, vem através deste, comunicar à todos os contratantes que no início do mês de junho de 2024, esta instituição passou por mudanças no seu quadro diretivo.

Em reunião extraordinária ocorrida em 05/06/2024, foi realizada a eleição e posse dos membros do quadro diretivo da Universidade Patativa para o quadriênio 2024/2028. Conforme a última ata de eleição e posse, foram eleitos para os respectivos cargos:

- Cicero Anderson Palacio de Carvalho Diretor Presidente,
- Ana Maria de Sousa Carvalho Diretora Vice Presidente

Maria Lucia de Sousa - Diretora Administrativa Financeira;

Canselheiros titulares: Alia Fritiria Sou astrano diversi Maria Adria aliveira estore
Lucenildo Lina do Nasciniento; Il

Synthetes Damiana Maria de Sousa Carvalho, Breno Fontes Ribeiro e Ana Paula Silva Santos!

Les reignos mud cos se tivacam ne essariis bas festionderem às necessidades da versidade Parativa em Lantel Carogisson a una aletori de masso.

Diante disso, o Sr. Cícero Anderson Palacio de Carvalho passou a ser o representante legal da Universidade Patativa, o qual, por força do Estatuto, detém os poderes inerentes para representar esta instituição em todos os seus atos.

# UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ -- UPA CNPJ № 05.342,580/0001-19

CICERO ANDERSON
PALACIO DE
CARVALHO:0247548332
6

CASSINADO de forma digital por CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO:02475483326
024.06.18 09:58:23

CÍCERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO
DIRETOR — PRESIDENTE
CPF Nº: 024.754.833-26
RG Nº 2003029170112

Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.041-162, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, Fone/Fax: (88) 3512-2450 <u>www.universidadepatativa.com.br</u> / <u>licitacao@universidadepatativa.com.br</u>



# PARTE – 1

- 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 1.1 ATA DE FUNDAÇÃO
- 1.2 ESTATUTO
- 1.3 ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
- 1.4 ATA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO
- 15 ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA
- 1.6 DOCUMENTAÇÃO DA DIRETORIA



Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.041-162, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, Fone/Fax: (88) 3512-2450 www.universidadepatativa.com.br / licitacao@universidadepatativa.com.br

**EOLHA** 

# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL

roficio

ASSARE CE

LUIS SAMUEL FREIRE Tabelião

LUIS GONZAGA DA SILVA FREIRE รื่นองนักเหย

VALION

CERTICAC

MARIA DAYME NAS: PHOLERE DE CAMBRILLO DE CAM esta cinade de Assaré, Estado do Ceará, CERTIFICA, que a ATA DA EUNIÃO DE FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO. DA ENTIDADE EUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ", com sede na cidade de Assaré - Ceará, datada de QZ (dois) de setembro de dois mil e um (2.001), se encontra registrada, sob n. 224, protocolo m. 008/02, as fis. 059/060, moltvo A-03 de Registro de Passas Júridicas, em 1. (primeiro) de dutudro de dois mil e dois (2.002), com o teor seguinte.

TA DA REUNIAO DE FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO DA ENTIDADE "FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.

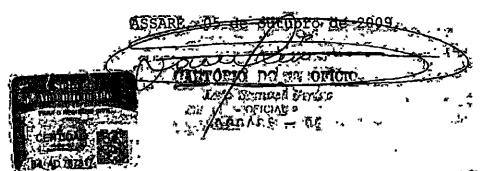
da doi: 102); dias di mes de serembro de dois mil e um (2001), 19:00 horas, reuniram-se ma residencia do Sr. Francisco Palacio 19:00 horas, reiniramese ma residencia do Sr. Francisco Palacio Leite, na Avenida San Francisco de 173, hesta ridada de Assare os Senhoras: Francisco Palacio Leite, Ana Maria de Sousa Carvaldo, Damiana Maria de Sousa Carvaldo, Antonio Palacio Teite, Maria Eldevanha de Sousa, Maria Lucia de Sousa, Antonio Ramos Palació, Veleria Matias de Alencar, Francisco Evilardo Palacio Sales, Debora Suterio de Alencar, Antonia Doracio Neres, Maria Vanusa de Alcantara ferreira, para juntos disoutirem e fundarem uma Entidade, sem tina luciativos com objetivos a serem explicitados em Estatuto e mórmas interentes as fundações, Anos vatias colocações feitas mon bodos os ingrentes às fundações, após varias colocações feitas pos bodos presentes ficou aprovado que estava errada a Entidade proposta e sel nome sera: Fundação Universidade Patativa do Assare, no intuito não só de homenageat o Poeta Patativa do Assare, mas também impritalizar-lo, através de ações inspiradas em suas obras. Depois de aprovado a criação e o Home ida Fundação: Ficaram os Senhores Antonio Palacio Leite, Ana Maria de Sousa Carvalno e Maria. Eldevanha Souza, responsavera pela Elaboração de Estaturo e de manta da refinião, la convocada para o dia 02 de outobro, quando seta formalizada e instituída a Entidade e bem como votados seu Estaturo. Assim posto e definido, foi encerrado e feunião e laviada a presente ata file vai ser assinada por todos os presentes; Eramoisco: Pala Lette, Maria Lucia, de Souza, Francisco Evilardo: Palació Sal Daniana Maria de Sousa Carvalno, Ana Maria de Sousa Carvalho, Anto

Rua Dr. Gentil Braga, 224, Centro - ASSARE-Ceard - Fone (88)35351146 / Fax: 35351946 VALIDO SOMENTE COMPETO DE

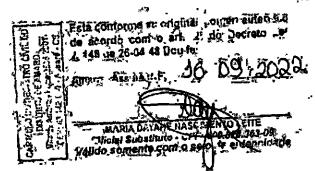
D8Q.

Ramos Palacio Leite, Maria Eldevanha de Souza, Debora Suterio de Alencar, Valeria Matias de Alencar, Inhonio Palacio Leite, Antonia poracir Neres, Maria Vanusa de Alcantara Ferreira. Era o que se Epntinha ma presente ata aqua fielmente transcrita. Esta conforme pou se la Assarevie, 1º (primeiro de Dutubro de 2002 (dois mil e dois). Eu. (así) Fausto Cartaxo Rollm, Registrador Público deste Cartorio o subscrevi.

certifico ainda que hao consta motas, merificações ou averbações ho referido termo. O meterido e verdade don tel







# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo o Livro A-25 de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório do 2º Oficio, sob n.º 2036, encontrei o registro datado de 02 de janeiro de 2020 correspondendo ao seguinte título: ESTATUTO REFORMADO DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ — UPA CNPJ SOB N.º 05.342.580/0001-19. Datada de 21 de novembro de 2019. Segue anexo. O referido é verdadeiro. Dou fé.

UPA - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ FORMAÇÃO HUMANA E EXERCÍCIO PLEMO BA CIDADANIA

#### **ESTATUTO**

APROVADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2401 REFORMADO EM 22 DE MARÇO RE 2007 REFORMADO EM 18 DE ABRIL DE 2013 REFORMADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2016 REFORMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2020



JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ



# **ESTATUTO**

#### CAPÍTULO I TÍTULO I DA DENOMIDANAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E OBJETIXOS.

Artigo I. A Universidade Patativa do Assaré, também denominada UPA, fundada em 02 de outubro de 2001, é uma pessoa júridica, da direito privado, de natureza filantrópica e de assistência social, de carator educacional, cultural, de saúde, de defesa de direjtos, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, de fina não econômicos, com duração indeterminada, reconhecida de utilidade pública, e que se regerá pelo presente Estatuto Social, por outras normativas organizacionais e pelas leis que lhe são aplicáveis.

Artigo 2°. A Universidade Patativa do Assaré, terà sede administrativa e fórum, na cidade de Juazeiro do Norte Estado do Ceará, podendo expandir suas atividades em todo território nacional.

Ártigo 3°. A Universidade Patativa do Assaré tem por finalidade precipus o desenvolvimento de atividades de cunho social, educacional, cultural, assistencial e desportiyo, dentre outros, pautado nos principios de legalidade, impessoatidade, moralidade, publicidade, eficiência e de ética, atuando na busca pela redução das desigualdades e na garantia de direitos:

🐒 1°. A oferta de serviços assistenciais será destinada a todos que manifestarem interesse,:

independente de raça, cor, gênero ou religião;

§ 2°. Os serviços assistenciais ofertados pela instituição em complementariedade aos do Estado, são de natureza gratulta, enquadrando-se a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais é também as resolüções do Conselho Nacional de Assistência Social, não importando qualquer ônus para os beneficiados.

Artigo 4º. Para consecução de seus objetivos fins e a oferta dos serviços de atendimento, 🥫 assessoramento e de promoção de cidadenia, a Universidade Patativa de Assaré poderá: firmar contratos, convênios, parcerias e intercâmbios com Órgãos, Entidades e instituições Nacionais e Internacionais, Governamentais e não Governamentais, tais como: Ministérios, Embaixadas, Secretarias de Estados e de Municípios, Empresas Estatais, Prefeituras Municípais, Câmara de Verendores, Empresas de Economia Mista, Orgãos Públicos das esferas Federal, Estadual o Municipal para prestação de serviços de interesses das partes, podetido para tanto terceirizá-los.

§ 1º. A UPA poderá firmar contratos, convênios, parcerias e outros atos com terceiros para prestação de serviços técnicos e/ou especializados em consonância com seus objetivos;

§ 2°. A UPA poderá interposto a pessoas físicas e jurídicas, operacionalizar serviços do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, tanto do Legislativo quanto do Executivo, bem como das

Autarquias, das Empresas de Economia Mista, de Entidades e de Instituições afins; 🕯 3°. Formar grupos de trabalho envolvendo profissionais de todas as áreas do conhecimento para executar ações, serviços e tarefas junto ao Poder Público Federal, Estadual, Municipal, Órgãos e, Entidades Governamentais e não Governamentais tanto do Brasil quanto do Exterior;

🝕 4°. Mobilizar trabalhadores não especializados e sem formação técnica, tanto rural quanto urbano, para implantar projetos em diversas áreas da produção visando a promoção humana com a elevação da autoestima através da ocupação, renda e profissionalização.

Dr. Edison Seranya Taveres ADVOGAĐO

Página 1 de 15

all

Art. 5". A Universidade Patativa do Assaré tem por objetives:

- Manter, auxiliar, assistir, fundar e administrar escolas em todos os níveis, graus e modalidades de ensino.
- Instituir nos estabelecimentos de ensino por ela criados o ensino técnico e profissionalizante, visando à habilitação e a qualificação profissional.
- III. Conceder bolsas de estudos e apoio financeiro aos estudantes que comprovadamente demonstrent não terem condições financeiras de prosseguirem seus estudos.
- IV. Ministrar capacitações e cursos de formação docentes, bem como planejar e realizar seminários, fóruna, amostras, painéis e ações em todas as áreas e esferas da administração pública.
- Estimular, apoiar e executar planos e projetos voltados para a pesquisa em todas as áreas do conhecimento.
- VI. Executar tarefas e ações que resultem em informações que subsidiem o poder público em quaisquer esfera e instituições privadas, a obterem dados que facilitem a implantação de programas e projetos que fomentem à melhoria da qualidade de vida da sociedade.
- VII. Estudos e elaboração de trabalhos de diagnósticos e métodos, de planejamentos administrativos e de implantação de órgãos e projetos públicos.
- VIII. Estudo, planejamento e execução de campanhas publicitárias informativas, educativas e de qualquer natureza, necessárias ao desenvolvimento da administração de instituições sociais, empresariais, educacionais dentre outras.
- Concepção, produção, editoração e edição de material destinado a todos os seguimentos, departamentos e secretarias da administração pública em todas as esferas do Peder.
- X. Recrutamento, seleção e treinamento da pessoal, cursos de formação profissional, habilitação, requalificação de recursos humanos, capacitação de pessoal, inclusive professores e servidores públicos, bem como organização, elaboração e realização de concursos públicos em todas as áreas, esferas e seguimentos da administração pública.
- XI. Contribuir para o desenvolvimento das Ciências Sociais Aplicadas a partir das realidades e características regionais e bem como apoiar o desenvolvimento técnico-científico das instituições públicas e privadas.
- XII. Manter, auxiliar, assistir, criar ou fundar e administrar Entidades e programas, elaborar e executar projetos e serviços na área da arte e da cultura com recursos próprios ou em parcería com Órgãos e Instituições Públicas ou com Entidades Privadas.
- XIII. Promover, patrocinar, divulgar, elaborar e realizar eventos culturals como: exposições, festivais de artes, de músicas, espetáculos teatrais, de dança e outras manifestações populares com
- recursos próprios ou em convênios e parcerias com Órgãos e Instituições Públicas ou Privadas.

  XIV. Criar, fundar, manter, e administrar entidades, projetos e serviços na área do turismo e do lazer, valorizando às riquezas artísticas, culturais, históricas e ecológicas, tendo que para isto firmar convênios e parcerias com Órgãos, Instituições e Entidades afins.
- XV. Elaborar, planejar e executar programas, projetos, ações e serviços que promovam o desenvolvimento sustentável da população respeitando a biodiversidade e a busca constante da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.
- XVI. Eleborar e executar em parcerias com Órgãos, Instituições Públicas e Privadas projetos que incrementom aos hábitos alimentares, comportamentais, de preservação do meio ambiente e de amor à natureza.
- XVII. Promover a defesa da natureza mantendo parcerias, convênios e intercâmbios com Órgãos Públicos e Entidades afins, implantando e ministrando projetos, cursos, ações e serviços como: reciclagem de lixo, implantação e distribuição de mudas, reflorestamento, uso do solo e da égua e

Página 2 de 15

ADVOGADO OAB-CE 13.000

am

M-



conscientização da necessidade de preservasa vida atravée de palestras, seminários, panfletagens e outros meios e formas.

- XVIII. Criar, assistir, manter e administrar postos de funcionamentos de agências de atendimento ao público de Órgãos e Instituições de Desenvolvimento e fomento Público ou Privado através de convênios ou percerias com a finalidade de proporcionar o acesso aos serviços prestados por estes, à comunidade como: Correios, bancos, cooperativas, instituições ou Entidades efins.
- XIX. Crier, fundar, assistir, manter e administrar serviços de radiodifusão comunitário, objetivando a divulgação e a informação precisa dos valores culturais, do conhecimento histórico e científico de humanidade e da sociedade.
- XX. Planejar e ministrar cursos, oficinas, palestras e eventos voltados para os mais carentes tendo como público alvo os idosos, criasças e adolescentes em situação de risco, grupos de mães, deficientes, cidadãos desempregados e demais pessoas enquadradas em projetos sociais do Poder Público ou Privado, tendo que para isto firmar convênios e parcerias com Órgãos, Instituições e Entidudes afins.
- XXI. Criar manter, administrar e ministrar programas, projetos, ações e serviços, inclusive podendo terceirizar os que são de competência do poder público.
- XXII. Former, coordenador, crier e instituir grupos ou equipes de profissionais de todas as áreas do conhecimento (humano, tecnológico ou científico) para executar serviços juntos a órgãos Páblicos de todas as esferas do poder, inclusive junto ao setor privado.
- XXIII. Prestar assistência Técnica e de extensão rural ás familias que exercem atividades agropecuárias e não agropecuárias, agroextrativista, florestais, artesanais, de aquicultura e outras atividades correlatas no melo rural promovendo processo de gestão, produção, beneficiamento e comercialização através de serviços e de educação formal e não formal de caráter presencial e/ou continuade.
- XXIV. Ensejar melos que favoreçam o deasnyolvimento de sistemas de produção sustentáveis contifoco na agricultura e em atividades ou servigos de base ecológica.
- XXV. Adotar em suas ações metodologías participativas com base na multidiscíplinariedade e interdisciplinaridade visando a construção da cidadania através da democratização do acesso ao trabalho e a renda.
- XXVI. Executar isoladamente ou em parceria com o poder público, atividades, ações e serviços por meio de instrumentos de convênica, ou outros meios legais, projetos ou programas de assistência ou de atendimento às crianças, jovens, adultos, adolescentes, idosos, homeas e mulheres.
- XXVII. Executar atividades, ações ou serviços junto a programas governamentais com objetivos assistenciais de ordem social, conforme prevê o art. 203, inciso III da Constituição Federal, podendo promover "estagio" do educandos, efetivar programas de "Aprendiz", oportunizar o primeiro emprego e integrar no mercado de trabalho os jovens e adolescentes excluídos deste seguimento.
- XXVIII. Criar, fundar, manter e assistir projetos que atendam pessoas com deficiência visando à inclusão destas na sociedade gerando oportuhidades de trabalho e renda para eles e sous familiares.
- XXIX. Implantar campanhas de inclusão de pessoas com deficiência so que diz respeito dos seus direitos de acessibilidade, locomoção e oportunidades de inserção nos programas sociais do governo Federal, Estadual e Municipal.
- XXX. Criar, manter é assistir isoladamente ou em parceria com o poder público Federal, estadual e municipal, projetos voltados para o atendimento, acompanhamento, assistência e trátamento de pessoas com dependências químicas e usuários de drogas lícitas e ilícitas, bem como seus familiares e dependentes.

Dr. Edson Sarana Tavarea ADVOGADO OAS-CE 13.998

MIL

Página 3 de 15



XXXI. Atuar como agente de integração em programas de Estágios conforme determina a Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e demais normas inorentes ao programa.

XXXII. Ensejar oportunidades de estágios para estudantes junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de absorção de estagiários, tanto por parte do estudante, como da empresa, instituição ou órgão público.

XXXIII. Prestar orientação junto às empresas ou entes públicos sobre organização, administração e acompanhamento de estágios de estudantes de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nivel médio, de educação profissional de nivel médio, de educação profissional de nivel médio ou superior ou escolas de educação especial.

XXXIV. Preparar e encaminhar, para estágio, estudantes de cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, assim como acomanhar o sou desenvolvimento.

XXXV. -Para executar as atividades, ações ou serviços prestados pela Universidade Patativa do Assaré, esta poderá: contratar, adquirir, alugar ou produzir material didático pedagógico, kit escolar, allmentação, espaço físico, equipamentos e recursos áudio visuais, veículos e outros instrumentos necesarios ao bom desempenho das atividades, ações ou serviços prestados aos contratantes ou convenentas.

XXXVI. Criar e manter em parceria com o poder público ou setor privado projetos que favoreçam a segurança do cidadão atravês de inicistivas de informar e de formar uma consciência preventiva de busca de soluções de problemas que provocam no cidadão e na sociedade estado de vulturarabilidade.

CXXVII. Instituir isoladamente ou em parceria com Instituições de Ensino tanto do poder público quanto do setor privade projetos voltados para o "Civiano e a cidadania" tendo os valores, a ética o a sustentabilidade como objeto da formação cidada.

XXVIII. Exceutar serviços de consultoria e assessoria em marketing, publicidade e propaganda, projetos culturals, educacionais, turísticos, administrativos e empresariais, esportes e lazer, ambientais e de sustentabilidade em todos os seus aspectos.

XXXIX. Prestar serviços de empréstimo, aluguel, instalações e montagem de equipamentos, aparelhos e estandes pará eventos como: oursoa, feiras, amostras, exposições e outros incluindo Buffet, recepção e alimentação destinadãs aos participantes dos, eventos realizados pela UPA, ou contratado por outrem interessado, em conformidade com o Art. 1º deste Estatuto;

XL. Crisção e montagem de máquinas e equipamentos de forma artesanal para construção e fabricação de produtos reutilizáveis pela sociedade atilizando meterlais recicláveis.

XI.I. Produzir e aprimorar dados, informações e análises da problemática urbana e habitacional local e regional, de modo a criestar a stuação do conjunto do atores públicos, privados e demais agentes sociais afetos so setor habitacional no equacionamento do déficit habitacional.

XLII. Promoção de habitação de intereses social.

XLIII. Promover musicões habitacionais envolvendo familiais de babta renda, proporcionando-lites uma moradia disma e despertando nastes o valor de pertandimento.

moradia digna e despertando nestes o valor de pertencimento.

XLIV. Incentivo a Gestão Democrática e o controle social por meio de processo de participação no planejamento e na gestão do setor habitacional, especialmente no que tange a habitação de interesse social.

XLV. Executar, coordenar e ofertar serviços na área do Tecnologia da Informação, incluindo criação, implantação e Manutenção de Software, bem como capacitar os usuários pará sua boa utilização.

XLVI. Criar, ofertar, agracutar a menter projetos com utilizam Tecnologias Inovadores nas áreas de

VI. Crizr, oferiar, executar e manter projetos que utilizem Tecnologias inovadoras nas áreas de Informática, de Energias Renováveis a fina.

ADVOGADO
OAB-CE 13.500

Página 4 de 15

un



- XXXI. Atuar como agente de integração em programas de Estágios conforme determina a Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e demais normas increntes ao programa.
- XXXII. Ensejar oportunidades de estágios para estudentes junto a empresas, instituições em garal, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de absorção de estagiários, tanto por parte do estudante, como da empresa, instituição ou órgão público.
- XXXIII. Prestar orientação junto às empresas ou ontes públicos sobre organização, administração e acompanhamento de estágios de estudantes de educação superior, de easino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial.
- XXXIV. Preparar e encaminhar, para estágio, estudantes de aursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, assim como acorapanhar o seu desenvolvimento.
- XXXV. Para executar as atividades, ações ou serviços prestados pela Universidade Patativa do Assaré, esta poderá: contratar, adquirir, alugar ou produzir material didático pedagógico, kit escolar, alimentação, espaço físico, equipamentos e recursos áudio visuais, veiculos e outros lastrumentos necessários ao bom desempenho das atividades, apões ou serviços prestados aos contratantes ou convenentes.
- XXXVI. Criar e manter em parceria com o poder público ou setor privado projetos que favoreçam a segurança do cidadão através de iniciativas de informar e de formar uma consciência preventiva de busoa de soluções de problemas que provocam no cidadão e na sociedada estado de vulnerabilidade.
- XXV.II. Ilestituir isoladamente ou em perceria com Instituições de Ensiso tanto do poder público quanto do setor privado projetos veitados para o "Civismo e a cidadania" sendo os valores, a ética e a sustentabilidade como objeto da formação oidada.
- XXVIII. Executar serviços de consultoria e assessoria em marketing, publicidade e propaganda, projetos culturais, educacionais, turísticos, administrativos e empresariais, esportas e lazor, ambientais e de austantabilidade am fodos os amus amecina.
- XXXIX. Prestar serviços de empréstimo, aluguel, instalações e mostagem de equipamentos, aparolitos e estandes para oventos como: cursos, feiras, amostras, exposições e outros incluiado Buffet, recepção e alimentação destinadas sos participantes dos eventos realizados pela UPÃ, ou contratado por outrom interessado, em conformidade com o Art. 1º deste Estatuto;
  - XL. Crisção e montagem de máquinas e equipamentos de forma artesanal para construção e fabricação de produtos reutilizáveis pela sociedade utilizando materiais recicláveis.
  - XLI. Produzir e aprimorar dedos, informações o análisos da problemática urbana e habitacional local e regional, de modo a orientar a atuação do conjunto de stores públicos, privados e demais agentes socials afetos no estor habitacional no equacionamento do déficir habitacional.
- XLII. Promoção de habitação de interesse social.
- XLIII. Promover mutirões habitacionais envolvendo familias de baixa renda, proporcionande-l\u00e1hes uma moradia digna e despertando sesses o valor de personcimento.
- XLIV. Incentivo a Gestão Democrática e o controle social por meio de processo de participação no pianejamento e na gestão de setor habitacional, especialmente no que tange a habitação de interesse social.
- XLV. Exceusar, coordenar e ofertar serviços na área de Teonología da Informação, Incluindo criáção, implantação e Manuteação de Software, born como capacitar os usuários para sus boa utilização.
- XLVI. Criar, ofertar, executar e manter projetos que utilizem Tecnologias inovadoras nas áreas de informática, de Exercisa Resovávela afilitado.

Página 4 de 15

un



- XLVII. Executar pesquisas, identificar demanda, cadastrar e avaliar cadastro dos interessados a adquirir imóveis para moradia através dos programas habitacionais do governo federal, estadual ou municipal.
- XLVIII. Implantação, acompanhamento e execução de obras individuais e/ou coletivas de empreendimentos habitacionais no formato de residencial, condomínio e outros.
  - XLIX. Adquirir com recursos próprios ou através de doação, terrenos ou áreas de ferras para implantação e construção de empreendimentos habitacionais de interesse social ou para financiamento junto às instituições financiadoras da habitação, no intuito de atender a população sem moradia.
    - L. Executar Programas Técnicos Sociais dos empreendimentos habitacionais de interesse social do governo Federal, Estadual ou Municipal, realizando os eventos programáticos oferecendo os profissionais necessários para a realização dos cursos, oficinas, palestras, atividades e ações que se fizeram necessários.
    - Li. Realizar avalição do grau de satisfação dos moradores dos empreendimentos habitacionais dos bairros, das cidades e dos programas de interesse social no intuito de identificár as causas que impedem um convivio harmônico entre os moradores.
    - L11. Realizar ações que fomentem a participação dos beneficiários na execução em todas as etapas do projeto em que estes estejam envolvidos incluindo a execução de obras e outras ações ou atividades de interesse individual e/ou coletivo.
  - LIII. Fortalecer a comunidade através da mobilização e organização comunitária repassando informações de interesse coletivo possibilitando o exercício do controle social por parte dos interessados.
  - LIV. Proporcionar aos moradores dos empreendimentos habitacionais o acesso aos bens culturais, aos direitos sociais, direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado através de um processo educativo e de formação para apropriação dos saberes e fazeres e da elevação cultural e política resultante do trabalho coletivo e auto-organização.
  - LV. Elaborar, planejar e executar ações e atividades que gerem emprego e renda através da implantação de pequenos negócios, tendo a qualificação de mão de obra existente na comunidade como prioridade na implantação dos empreendimentos.
  - LVI. Executar, coordenar, implantar e gerosciar atividades e posquisas nas 'áreas de energias renováveis;
  - LVII. Operar com créditos, microcréditos e microcréditos produtivos tanto para pessoa fisica quanto para pessoa jurídica.
- LVIII. Executar serviços de cadastramento e recadastramento imobiliários, tanto urbano, como rural

#### CAPÍTULO II TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. de 6°. A UPA, será administrada por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal. Farágrafo ámico. Tanto a Diretoria quanto o Conselho Fiscal a que se refere o art. 6°., ácima citado, serão formados pelos Associados em gozo de seus direitos e serão eleitos em Assembleia Geral, cumprindo mandatos de 04 (quatro) anos.

Art. 7º. Em caso de vacância, em qualquer uma das funções, tanto da Diretoria quanto de titular do Conselho Fiscal assumirá o suplente do Conselhó Fisical de maior idade.

Dr. Edson Sarawa Tayarus ADVOGADO OAB-CE 13.998

WOVE TO THE REST. LET ... SEE ... SEE

Página 5 de 15<sub>.</sub>

am



Parágrafo ésteo. O artigo acima não se aplica à vacância ocasionada por qualquer môtivo na função de Presidente; função esta que será imedistamente ocupada pelo Vice-Presidente; ficando esta última a ser-presachida em Assembleia Geral.

Art. 8º. Os mandatos tanto da Diretoria quanto do Conselho Fiscal serão do 04 (quatro) anos, podendo para tanto sous ocupantes serom recondugidos.

#### TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E SUAS COMPETÊNCIAS

- Art.9°. A DIRETORIA é o órgão da UPA que ihe é delegado o poder advindo da Assembleia Geral
  "de executar de atos da administração em todos os seus aspectos.
- Art,16. A UPA, terá uma Diretoria eleita em Assembieia Geral com um prazo estabolecido nos artigos 6º e 8º, e será composta de 03 (três) membros; sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) vice-Presidente e 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro.

Aft.11. Será única e exclusiva competência da Diretoria:

a) Eleborar os Regimentos Internos dos érgios a serem criados e mantidos pela UPA;

b) Mudar a sede administrativa da UPA;

c) Indicar as diretorias das seb-sedes da UPA:

- d) Contratar possoal especializado para prestação de serviços técnico e espécializado, de acordo com o orçamento anual, aprovado pela assembleia Geral da UPA;
- Dirigir a entidade de acordo com
   o presente estatuto e administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- f) Cumprir e fazer cumprir o prosente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- Promover e incentivar a criação de comissões técnicas relacionadas com as finalidades mencionadas no item "a", bem como desenvolver cursos, debates, seminários afins e atividades culturais;
- h) Representar e defender os interesses de sous associados;

i) Elaborar o orçamento anual;

- j) Apresentar à Assembleis Geral, na réunião anual, o refatório de sua gestão e prestar contas referentes so exercício anterior;
- k) Admitir e demitir associados.

Parágrafa primeiro. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por materia dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabeado ao Presidente em caso de exapate o voto de Minerva.

Parágrafo seguado. A Diretoria reúne-se pelo menos duas vezes por ano, com a presença da maioria dos seus membros. Qualquer um idos membros poderá solicitar reunião extraordinária, deixando clara em requerimento a finalidade da convocação.

- Art.12. O Conselho Fiscal será formado de 06 (seis) membros e será composto de 03 (três)

  Conselheiros Titulares e de 03 (três) Conselheiros Suplemes, competindo-lhes as seguintes atribulcible:
  - a) Examiner os livros de escriturecão de UNIVERSIDADE PATATIVA BO ASSARÉ:
  - b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e comábets, submetendo-oş à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
  - c) Requisítar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela LIPA;

Dr. Bisson Sarava Tavarres
ADVOGADO
OAB-CE 13.888

Pagina 6 de 1:

MC

M-

ŝ



d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo primoiro. O Consolho Fiscal reunir-se-á anualmente azé 60 (sessenta) dias após o encernamento do Exercício Fiscal, em sua majoria absoluta, em caráter ordinário ou extraordinário, sempre que convocado pelo Presidente da UPA, pela majoria simples dos associados ou pela majoria dos membros do próprio Consolho Fiscal.

Parágrafe seguado. A cada 04 (quatro) anos haverá eleição para renovar ou manter o mandato do Conselho e dos seus membros.

#### TÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENȚE

Art.13. O presidente da UPA será escolhido em Assembleia Geral e será da sus competência:

a) Administrar e superintender os trabalhos e os bens da UPA;

- b) Apresentar o piano das atividades da Entidade nas Assembicias Gerais;
- c) Representar a Entidade em juizo e fora dele podendo nomear procurador legal;

d) Nomear os funcionários necessários aos serviços de Entidade;

- e) Acompañhar a execução do plano de trabalho aprovado em decorrência deste Estatuto e demais regulamentos internos;
- Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Directoria;
- g) Assinar contratos e convénios com os poderes públicos ou instituições particulares, realizar operações de crédito em repartições financeiras e de crédito de âmbito Federal, Estadual, Municipal e particular, inclusive internacionalmente;
- h) Assinar com o Diretor Administrativo e Pinanceiro ou isoladamente, as notas e documentos da UPA;
- i) Assinar ascrituras de compra e venda, de hipotecas, de compromisso, bem como quaisquer outros documentos, sempre mediante prévia apreciação da Diretoria e a amorização da UPA reunida em Aseembicia Goral, após seu registro em Ata;
- j) Assinar, com o Diretor Administrativo e Financeiro, todas as contas e gastos, assinando os recibos e demais documentos da tescuraria, de acordo com o resolvido pela Diretoria e o orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

k) Dirigir e manter a ordem nas discussões;

- Velar pelo bom desempenho da Entidade, observar e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as resoluções das Assembleias Gernis;
- m) Representar como donatário à Entidade em qualequer escrituras, contratos e doações ou ainda documentos relativos a bens móveis e imóveis que foram doados, vendidos ou repassados:
- n) Representar as afiliadas muntidas pela Entidade perante os poderos públicos Federal, Estaduial e Municipal ou qualquer repartição ou autorquia a eles subordinados, solicitando, requerendo ou recebendo subvenções ou auxílio de qualquer espécie oriunda de qualquer órgão licito;
- Pirmar contratos com qualquer pessoa no que diz respeito a assuntos ligados as finalidades da Entidade, conforme dispositivo estatuário;
   Constituir procuçador "Ad Judicia", "Et. Extra" ou "Ad. Negotia" especificando os
- p) Constitute procuçador "Ad Judicia", "Et. Extra" ou "Ad, Negotia" especificando or
  poderes conferidos e os prazge do mandano;

q) Resolver os casos omissos seste estanto é no Regimento Interno;

 Prestar contas das atividades financeiras e sociais da Entidade com relatórios e balanços contábeis e patrimonieis anuais;

Dr. Edeon Serava Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.998

an

Página 7 de 15

· \_\_\_

1.



- s) Restirar operações de créditos, assinando isoladamente ou conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, processos de abertura de comas correntes, cheques ou quaisquer outros documentos junto a estabelecimentos de eráditos particulares ou oficials, desde que observados os requisitos legais;
- t) Agraciar personalidades que tenham prestado serviços à Entidado ou a comunidade, com a medalha "PATATIVA, CIDADÃO DO UNIVERSO", em ato solene;
- u) Agendar compromissos, reuniões e Assembleias Gerais, bem como munitorar o aso das instalações, dos bens móveis e imáveis da UPA, podendo nomear do quadro de Associados, auxiliar (es) se necessário.

#### TITULO IV DA COMPETENCIA DO VICE-PRESIDENTE

- Art.14. O Vice-Presidente será escolhido em Assembleis Geral e será de sua competência:
  - a) Assistir às Assombleias Ordinárias e Extraordinárias e a reunides da Diretoria e outras:
    - b) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais exercendo todas as funções increntes:
    - c) Auxilier es trabalhos desenvolvidos pelo Presidente;
    - d) Colaborar com o Diretor Presidente era funções que lhe forem designadas.

#### TITULO V DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FÎNANCEIRO

- a) Dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da UPA;
- Organizar as reuniões do Conselho Diretor;
- Efettuar as comunicações e correspondências de UPA com os seus organizadores e com tereciros:
- Ter sob suz guarda livros, atas e pareceres da UPA;
- Geric as atividades administrativas da UPA, amim como as relativas a recursos humanos:
- Dirigir e supervisionar todos os serviços do Diretor Administrativo e Financeiro;
- Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da UPA; g)
- Eleborar a minuta antes de sua remessa ao Conselho Fiscal;
- Movimenter contes bencárias com o Presidente;
- Ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos ao Diretor Administrativo e Financeiro:
- Controlar e supervisioner a squisição de materiais de qualquer natureza; Zelar peto patrimônio mobiliário e imobiliário da UPA.

#### TÍTULO VI DO CONSELHO PISCAL

- Art.15. O CONSELEO FISCAL é o órgão encarregado da fiscalização das atividades econômico-financeiros da Estidade e será composto conforme o art. 16°, e seu respectivo Părágirafo
- Art.16. O Conseilos Fiscal é um órgão composto por 06 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral da UPA, e terso mandatos iguais ao da Diretoria. Parágrafe ánico. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e de 03 (tris) membros suplentes, eleitos dentre os Associados da UPA.

Dr. Edean Surena Tenteras ADVOGADO OAB-CE 13.998



Art.17. Será da competência do Conselho Fiscal a málise dos documentos contábeis e o parecer das referidas contas junto a Diretoria e a Assembleia geral da UPA, bem como opinar sobre a aquisição ou alienação de bens.

§ 1°. O Conselho Fiscal tem a obrigatorizdade de publicar, anualmente, o demonstrativo-de todas as receitas e despesas realizadas pela Diretoria no exercício anterior.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (duas) vezes por año, sendo 1 (tima) vez a cada-semestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

#### CAPÍTULO III TÍTULO I DA ASSEMBLEIA GENAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 18. As Assembleias podem ser Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafe tales. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á no mínimo 03 (três) vezes por ano na Sede da UPA, ou em lugar, data e horários previamente estabelecidos.

Art.19. As Assembleias Extraordinárias serão tantas quantas forem necessárias; e estas se realizarão por convocação da Diretoria ou do Conselho Fiscal em caso de posse de novos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal e posse de novos associados Efetivos, ou para cassação de mandato de qualquer membro da administração da UPA.

Parágrafa único. As Assembleias Extraordinárias sorão convocadas por escrito, com, pelo menos 08 (oito) dias de antecedência, e com á menção dos assuntos a sereil tratados.

Art. 20. A Assembleia Extraordinária reunir-se-á para considerar os seguintes assuntes:

- a) Eleição, posse, exonoração e demissão do Presidente ou demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da UPA;
- b) Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, pelo período correspondente;
- c) Reforma deste Estatuto e aprovação e reforma do Regimento Interno;
- d) Discutir, aprovar, modificar ou rejeitar o Balanço Anual;
- e) Mudança da sede Administrativa da UPA;
- f) Exclusão ou admissão de Associados;
- g) Outros temas de relevância que se fizer necessário,
- Art. 21. O Quórum para as deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será de metade mais um dos Associados da UPA presentes a Assembleia em primeira convocação e da maioria simples dos votos nas convocações seguintes, salvo nos casos em que o Estatuto proveja Quórum especial.
- Art. 22. As Assembloias Ordinárias e Extraordinárias podem ser realizadas através de sistemas de videoconferências, desde que o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno seja observado; o sistema de videoconferência seja on-line (tempo real), e o Livro de Ata da Assembloia Geral seja assinado por todos os participantes no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias após a leitura da mesma em Assembloia Goral.
- Art. 23. Por aproveção da Diretoria haverá aqualmente uma Assembleia Gerai Ordinária para prestação de contas da Entidade e para incorporação de novos membros conforme prevê o Estatuto, podendo ser por decisão da Diretoria, promovida Assembleia Extraordinária para este fim.

Dr. Edson Sarava Tavares ADVOGADO OAB-CE 13.998 WOVE STATE

Página 9 de 15

1 [

ŧ



Art. 24. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Aprovar as contas;
- d) Ahorar o Estatuto.

Paragrafe úsico. Para as deliberações a que se reforam às lotras "b" e "d" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintos.

Art. 25. A convocação das Assembleias Gerais far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promové-la.

Paragrafo énico. As domais regras parlamentares que regulam as assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias de UPA estão contidas no Regimento Interno.

#### TÍTULO II DOS MANDATOS

Art.26. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a ceda 04-(quetro) anos de mandato, por indiceção ladividuat ou por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser recicios.

#### CAPÍTULO IV TÍTULO I DA CONVOCAÇÃO

Art.27. As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiacal serão convocadas por edital fixado na sede da Entidade e comunicado aos associados por circulares ou e-mails com antecedência minima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na Secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo todo sócio em dias com seus direitos.

#### TÍTULO H DA PERDA DO MANDATO

- Art,28. Perderá o mandato os membros de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que incorrerem em:
  - a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
  - b) Grave violação do Estatuto;
  - c) Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões" ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Diretoria de UPA;
  - d) Accimção de cargo ou função incompatível com o exercício de cargo da UPA;
  - e) Conduta duvidosa.

Parágrafa fasico. A porda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela reunião da Assembleia Geral, convocada somente para este fisa, nos termos da Loi, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Dr. MANUGARO OAB-CE 13.988

Página 10 de 15 ·

m

Ĩ.



## TÎTULO III DA RENÚNCIA

Art.29. O pedido de renúncia tanto de membros da Diretoria quánto de membros do Conselho Fiscal e demais associados que queiram ser excluídos de funções ou do quadro de associados se dará por escrito, devendo ser protocolado junto à Diretoria da UPA que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximô; à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal; e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 03 (três) membros que administrará à Entidade e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complomentarão o mandato dos renunciantes.

TÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO

Art.36. Os membros de Diretoria e do Conselho Fiscal e bem como todos os associados não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas funções exercidas na UPA.

#### CAPÍTULO V TÍTULO I DOS ASSOCIADOS É SUAS RESPONSABILIDADES

- Art.31. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais de UPA.
- Àrt.32. A UPA conta com um número ilimitado de sócios distinguidos em duas categorias:
  - a) Associados Fundadores: os que ajudarem na criação da UPA;
  - b) Associados Colaboradores: os que contribuem com a atuação e na captação de recursos,

#### TÍTULO II DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

- a) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- b) Zelar pelo bom nome de UPA;
- c) Defender o patrimônio e os interesses da UPA;
- d) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- e) Comparecer por ocasião das eleições;
- f) Votar por ocasião das eleições;
- g) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Entidade, para que a Assembleia
   Geral tome providências.

#### TÍTULO III DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- a) "Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal-na" forma prevista neste Estatuto;
- b) Gozar dos beneficios oferecidos pela Entidade na forma prevista neste Estatuto;

c) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

OI. Ediso: Salava Tavales ADVOGADO OAB-CE 13.498

A STATE OF THE PARTY OF THE PAR

Página 11 de 15



### Capitulo VI Título I Das Sanções

- Art.33. O Associado que, da siguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da UPA fica sejoito as seguintes sanções a critério da Diretoria:
  - a) Advertência, sempre por escrito em osráter reservado;
  - b) Suspensão de um a doso meses do direito a voz e voto:
  - e) Os reincidestes em infração punida com advertência:
    - Os que estejam em atrazo a três meses ou mais no pagamento do contribuições esponiênces; e que furte ou frustre o seu pagamento;
    - Os que deixam de participar de 03 (três) Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas, seus metivos justos para año comparecimento ou que mesmo com justificativa, não informaram a diretoria;
  - d) Exclusão para os reincidentes em infração punida com suspensão:
  - Os que de alguma forma, viabilizem a quebra do Parágrafo único do art.34 deste Estatuto e do Regulamento laterno de UPA quando a utilização das instalações e veículos da UPA.
- Art.34. As sanções provistas no art. 33°, e respectivas letras, serão aplicadas pela Diretoria, delas cabeado recursos em Assembleia Geral:
  - a) A apresentação de recursos oño terá efeito suspensivo caso a Assembleia Geral décida manter as sanções paliçadas pela Diretoria.

Parágrafo dales. A Assembleia Geral, se assim deliberar, aplicar como penalidade sos Associados fahosos, o pagamento de multas sos easos de mau uso ou uso indevido dos bens e instalações da UPA.

#### TÍTULO II DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

- Art.35. A adminação dos novos associados dar-so-á independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor o orança religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá precuoher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação de Diretoria Executiva que observará os seguintes critérios:
  - Apresentar a códula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos país ou responsáveis;
  - b) Concerdar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na Entidade e fora dela, os principlos nele definidos:
  - os princípios nele definidos;
    c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
  - d) Participar pelo menos de 03 (três) reuniões da Entidade.

### Título III Da demissão e da exclusão de associados

Art.36. É direito do associado colaborador e demitir-se quando julgar necessários protocolando junto à Secretaria da Entidade seu pedido de demissão.

L., Edgor Bergive Terreres
ADVOGADO
OAB-CE 13.888

Página 12 de 15



- Apt.37. A exclusão do associado colaborador dar-se-á nas seguintes questões: Grave violação-do Estatuto;
  - a) Difamar a Entidade, seus membros, associados ou objetos;
  - b) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
  - c) Desvios dos boas costumes, conduta duvidosa, atos lifeitos ou imerais, conformé. Regularacato.

#### CAPÍTULO VII TÍTULO I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art.38. A Assembleiz Geral decidirá por maioria dos votos presentes à reuniãos convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absolute de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer núazero, e terá as assguintes prerrogativas:
  - a) Eleger a Diretoria;
  - b) Destituir os administradores;
  - c) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestução de contas;
  - d) Reformular o Estatuto;
  - e) Deliberar quanto à dissolução da Associação;
  - f) Decidir em última instância.

#### CAPÍTULO VIII TÍTULO I DO PATRIMÔNIO

- Art.39. Os bens e recursos da UPA serão asados exclusivamente na realização de seus objetivos, sendo constituidos e mentidos:
  - a) Das contribuições dos associados contribuintes;
  - b) Des dosções, legadas, bens e valores adquiridos e suas possivois rendas;
  - c) Dos aluguéis de îmóveis e juros de titulos ou depósitos;
  - d) Dos serviços prestados de apoio a outras Entidades e a Órgãos do setor público, da iniciativa privada e demais segmentos de sociedade civil.
- § 1°. A organização aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desequolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;
- § 2°. A UPA ano distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações où parcela do seu patrimônio sob-qualquer forma ou pretexto.

### TÍTULO II DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Artial. O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta dos associados quites com suas obrigações sociais nos termos da Lai.

Dr. Edeon Serane Taveres
ADVOGADO
OAB-CE 13.988

Página 13 de 15



#### TÍTVLO III DA DISSOLUÇÃO

- Art.41. A UPA poderá ser dissolvido a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta dos associados quites com suas obrigações nociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:
  - I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
  - II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados. Parágrafo ánico. Confórme estabelecido no item II, em caso de dissolução da UPA, liquidado o passivo, os bens rémanescentes serão destinados a outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade devidamente, registrada nos Órgãos Páblicos.

### TÍTULO IV DO EXERCÍCIO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art.42. O exercicio fiscal terminará em 31 de dezambro de cade ano, quando elaboradas as demonstrações financeiras da Entidade, de conformidade com as disposições legais.
- Ars.42 A. A UPA manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros e/ou computadores, revestidos de formalidade capazes de assegurar sua exatidão, e pera a prestação de contas observarás as seguiates normas:
  - I Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
  - 11 A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
  - IV A prestação de contas de todos os recursos e bens ou valores que utiliza, arrecade, guarde, garencie ou administre.

### CAPÍTULO IX TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art.43. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral.
- Art.44. A UPA poderá vir a constituir seus próprios advogados ou departamento jurídico.
- Art.45. Em caso de dissolução da UPA, após as liquidações de suas obrigações com seus Associados e terceiros, seu patrimônio será destinado a outra entidade privada congênere dentro do Município em que atua, ou para outra entidade privada congênere que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
- Art.46. A UPA deverá ter um Regimento interno aprovado em Assembieia Geral Extraordinária e de acordo com o presente Estatuto.
- Art.47. A reforma do presente Estatuto entrará om vigor a partir desta data e posteriormente será registrado no Cártório de Títulos e Documentos para que sunam os efeitos legais.

Dr. Edean Sersore Tavares
ADVOCADO
OAB-CE 13.898

βb

Página 14 de 15



Art.48. O presente Estatuto foj lido e aprovado em sua integra em Assembleia Geral Extraordinária em 02 de outubro de 2001, estando presentes todos os associados desta Entidade em gozo dos seus diroitos.

Art.49. Este Estatuto teve seu primeiro registro no Cartório de 1º Officio de Assaré — Ce, em 01 de Outubro de 2002, sob o número 007/02 as folhas 50 a 59 do livro A-3 e foi reformulado em: 18 de Março de 2007, no Cartório do 1º Officio de Assaré — Ce, sob o número 048/07 folhas 026/37 do livro A-08; Em 03 de Malo de 2013, no Cartório do 2º Officio de Juazeiro do Norto — Ce, sob o número 002036, folhas 091 do livro A-0014; Em 28 de Dezembro de 2016, no Cartório do 2º Officio de Juazeiro do Norte — Ce, sob o número 092036, folhas 234 do livro A-019, e sua atual reformulação, conforme sos termos dispostos em Assembleia será na data de seu registro em Cartório de Títulos e Documentos, cessando nesta mesma data a vigência do documento anterior registrado no 2º Officio de Registros e Títulos e Documentos Civil e de Pessoa Jurídica do Juazeiro do Norte, CE — Cartório Machado.

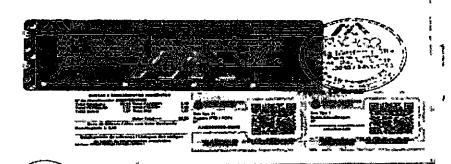
Juazairo do Norte (CE), 21 de novembro de 2019.

Francisco Palacio Leite Diretor Presidente CPF 285.335.007-00 Mortez Jucia de Sousa

Diretora Administrativo Financeira

CPF 22247599320







Juazeiro do Norte/CE 06 de outubro 2022

- Oficial do Registro -

Este documento encontrasse armazenado e assinado digitalmente pelo oficial de registros do 2º oficio de Juazeiro do Norte-CE. Amparado no provimento nº 08/2014CGJCE. Para conferência de autenticidade, acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm\_downloads/2036livroa25/ e informar o Código: 75889711



PAULO DE TARSO GONDIM MACHADO: 66 048528353

Assinado de forma digital por PAULO
DE TARSO GONDIM
MACHADO,860-48528353
DN: c=8R, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=18732686000170, ou=Secretaria da
tgecitia Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e CPF A1, ou=(em branco), cn=PAULO
DEJTARSO GONDIM
MACHADO,3600-48528353
Dados: 2022.10.07 09.49.12-03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.002.20212

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo o Livro A-25 de Registro de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório do 2º Oficio, sob n.º 3323, encontrei o registro datado de 02 de, janeiro de 2020 correspondendo ao seguinte título: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ — UPA CNPJ SOB N.º 05.342.580/0001-19, datada de 21 de novembro de 2019. Segue anexo. O referido é verdadeiro. Dou fé.



### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA

Aos 21 dias do más de novembro do ano de 2019, em atendimento ao edital coavocatório datado de 11 de novembro do ano em curso, realizou-se em sue nove sede social, é Rue Catulo de Palxão, Conrense n.º 175, Ediffelo Pétio Ceriri Corporate, 15º ander - Sala 1504, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, a Assembleie Extraordinária da Universidade Patativa do Assaré - UPA, com as seguintes presenças: Associados: Francisco Palácio Leite — CPF 28533500700, Ana Maria de Sousa Carvalho --CPF (2164585372, Athus Lamare Carvatho Palácio - CPF (2801525316, Maria Lucia de Sousa - CPF 22247599320, Duminea Maria de Sousa Carvalho -- CPF 39186223315, Maria Ariaine Otiveira Lobo - CPF 03501869363, Lucenildo Lima do Nascimento - CPF 02451472332, Ass. Cristina Soura Cassiano - CPF 96797338336, Marcoa Wesley Leite Tavares - CPF 90575191376, Bruno Gustavo Sliva do Nascimento - CPF 95912271420, Ednatva Rodrigues da Silva - CPF 30776759353. Sob a coordenação da Diretoria composta por: Francisco Palácio Leite -Presidente, Athus Lamare Carvatho Palácio - Diretor Vice-Presidente e Maria Lucia de Sousa -Diretor Administrativo Financeiro e dos membros do Conselho Fiscal; Titulares - Ana Maria de Sousa Carvatho, Marcos Wesley Leite Tavares e Luceniido Liras do Nascimento e seus Conselheiros Supicates - Damiene Maria de Sousa Carvalho, Maria Artaine de Oliveira Lobo e Almir Giedson Josué Carvalho. Após a verificação do "quérum" específico previsto para instaleção da presente Assembleia, e registro no livro de presença conforme Estatutó Social, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente, Francisco Palacio Léite, o qual cumprimentou os presentes e traceznos o Diresor Presidente, Francisco Panicio Cene, o qua cumprimento o presentes e gonyidou a mim, Maria Demiana de Sousa Carvalho, para secretaria-lo. Constituído a mesa dos trabalhos, o Presidente, Francisco Palácio Lette declarou instalada a presenta Assembicia Geral Extraordinária, considerando-a habilitada e capaz para deliberação da aeguinte Ordem do Dia, consciente Oficio e Convocação nº 05/2019, da 11 de novembro de 2019, assim redigido: "Nas termos que pa dispõem aus Artigos 20 letre "c", 24 letra "d" e Artigo 40 do Extanto Social de nossa instituição, vimos convidar Vossa Senharia a participar da Assembleia Geral Extraordinária da Universidade Potativa do Assaré - UPA, a realizar-se no próximo dia 21 de novembro do corrente ano, 4º feira de 9h30min., em primeira convocação às 16 horas, em segundo convocação. oara tratar da seguinte Ordem do Dia: 1º, Abertura pela. Diretor Presidente. : 2º Deliberar sabre Reforma do Estatuto Social da UPA, atendendo a legislação da Filantropia, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MRUSC), Normas Tributarias e Código Civil Nacional. Devido à importância de objeto da presente oficio, contamos antecipadamente com as imprescindiveis presenças de Vossas Senhorias. Condialments, Francisco Palácio Leite. Diretor Presidente Abertos os trabalhos, o Diretor Presidente, Francisco Palácio Leite esclareceu que a UPA sempre cumpriu as formalidades legais e goza de direito a imunidades tributárias, previstas na Constituição Federal, ressaltando aínda os principais condicionantes para obtenção do Certificado de Estidade Beneficente de Assistência Social -- CEBAS, "previstos na Lei 12.101/2009 e a seu decreto regulamentador Lei 8.242 de 2014, que dispôc so seu Capitulo IV, sobre o preoschimênto de requisitos necessários a organizações predominantemente enquadradas a Assistência Social". A seguir, apresentou as propostas de alterações do Estatuto Social vigente, nos Artigos 1°, 3° (§ 1° e § 2°), 4° (§ 2°), 20° (°g"), 39° (§ 1° e § 2°), 42° A v 49°. Após a exposição o Presidente, Francisco Palácio Leite, todas as propostas foram submetidas à aprovação dos presentes a esta Assembleia Geral Extraordinăria, as quais foram unanimemente aprovadas, Em decorrência o Estanto Social da Universidado Patativa do Assaré – UPA, com as devides alterações passará a ter a seguinte redação:















Artigo I". A Universidade Patativa do Assaré, também denominada UPA, fundada em 02 de outubro de 2001, é uma pessoa jurídica, de direito privado, de natureza filantrópica e de assistência social, de caráter educacional, cultural, de saúde, de defesa de direitos, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, de fins não econômicos, cóm duração indeterminada, reconhecida de utilidade pública, e que se regerá pelo presente Estatuto Social, por outras normativas organizacionais e pelas leis que lhe são aplicáveis. Artigo 3°. A Universidade Patativa do Assaré tem por finalidade procípua o desenvolvimento de atividades de cunho social, educacional, cultural, assistencial e desportivo, dentre outros, pautado nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética, atuando na busca pela redução das desigualdades e na garantia de direitos:§ 1º. A oferta de serviços assistenciais será destinada a todos que manifestarem interesso, independente de raça, cor, gênero ou religião; § 2º. Os serviços assistenciais ófortados pela Instituição em\* complementariedade aos do Estado, são de natureza gratuita, enquadrando-se a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e também as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, não importando qualquer ônus para os boneficiados. Artigo 4º. Para consecução de seus objetivos: fins e a oferta dos serviços de atendimento, assessoramento e de promoção da cidadania, » Universidade Patetiva do Assaré poderá: firmar contratos, convênios, parcerias e intercâmbios com Órgãos, Entidades e Instituições Nacionais e Internacionais, Governamentais e não Governamentais, tais como: Ministários, Embaixadas, Secretarias de Estados e de Municípios, Empresas Estatais, Prefeitures Municipais, Câmara de Vereadores, Empresas de Economia Mista, Órgãos Públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal para prestação de serviços de interestes das partes, podendo para tanto rerceirizá-los.§ 1º. A UPA poderá firmar contratos, convênios, parcerias e outros atos com terceiros para prestação de serviços técnicos e/ou especializados em consonância com seus objetivos; § 2°. A UPA poderá interposto a pessoas fisicas e jurídicas; operacionalizar serviços do Podere Público Federal, Estadual e Municipal, tanto do Legislativo quanto do Executivo, bem como das Autarquias, das Empresas de Economia Mista, de Entidades e de Instituições afins; § 3º. Formar grupos de trabalho envolvendo profissionais de todas as áreas do conhecimento para executar ações, serviços e tarefas junto ao Poder Público Federal, Estadual, Municipal, Órgãos e Entidades Governamentais e não Governamentais tanto do Brasil quento do Exterior; § 4º. Mobilizar trabalhadores não especializados e sem formação técnica, tanto rural quanto urbano, para implantar projetos em diversas áreas da produção visando a promoção humana com a elevação da auto-estima através da ocupação, renda e professionalização. Art. 20. A Assembleia Extraordinária reunir-se-á para considerar os seguintes assentos: Eleição, posse, exoneração e demissão do Presidente ou demais raembros da Diretoria e do Conselho Fiscal da UPA; Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, pelo periodo correspondente; Reforma deste Estatuto e aprovação e reforma do Regimento Interno: Discutir, aprovar, modificar ou rejeitar o Balanço Anual; Mudança da sede Administrativa da UPA; Exclusão ou admissão de Associados; Outros temas de relevância que se fizer necessário. Art.39. Os bens e recursos da UPA serão usados exclusivamente na realização de seus objetivos, sendo constituídos e mantidos; Das contribuições dos associados contribuintes; Das donções, legadas, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas; Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; Dos serviços prestados de apoio a outras Entidades e a Órgãos do setor público, da iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil. § 1º. A organização aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional as manuteação e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território racional; § 2º. A UPA não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto. Art.42 A. A UPA manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros e/ou computadores, revestidos de formalidade capazes de assegurar sua exatidão, e para a prestação de contas observará as seguintes normas: I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas

MACHALLES SEE 1.518 1.518

HE MER OW

of the (



Brasileiras de Contabilidade; II — A publicidade, por qualquer meio cilozz, no sneerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeleas da'entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer sidadão; IV - A prestação-de contas de todos os recursos o bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre. Art.49. Este Estatuto teve sua reforma aprovada com todo seu teor em Assembleia Geral Extraordinária em 22 de Março de 2007. 18 de Abril de 2013, 19 de Setembro de 2016, 10 de Janeiro de 2018, e sua reformulação conforme aos termos dispostos em Assembleia na data de seu registro em Cartório de Títulos e Documentos, cesando haquela mesma data a vigência do documento anterior registrado no 2º Oficio de Registros e Títulos e Documentos Civil o de Ressos Jurídica do Juszeiro do Norte. CE — Cartório Machadó. Após leitura, discussão, debates e votação, que oulminou com a aprivação de todas as matérias apresentadas, a presente reunião foi encertada e para constar, eu Maria Damiana de Souse Carvalho lavrel a presente ata que após tida será assinada por todos.

Francisco Palácio Leite

Athus Lamere Carvalho Palacio
Diretor Vice-Presidente
CPF 028.015.253-16

Domiona Maria de Sousa Carvalho CPP 391.862,233-15

んscedupo トン いふ もの 心感をから Lucenildo Lima do Nascimento CPF 024.514.723-32

Maria Lucia de Sousa Diretor-Adm. Financeiro CPF 222,475,993-20

Area Marie de Souse Carvelho CPP 121.645.853-72

so, Albaine Climine W is Arisine Oliveira Lobo CPF 035.018,693-63

Ednalva Rodrigues da Silva CPF 307.767.393-53

Juazeiro do Norte/CE 06 de outubro 2022

- Oficial do Registro -

Este documento encontrasse armazenado e assinado digitalmente pelo oficial de registros do 2º oficio de Juazeiro do Norte-Amparado no provimento nº 08/2014CGJCE. Para conferência de autenticidade, acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm\_downloads/3323a25/ e informar o códlgo: 88679062

PAULO DE **TARSO** 

PAULO DE TARSO GONDIM MACHADO:06048528353 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=18732686000170,

-03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader, 2022.002.20212

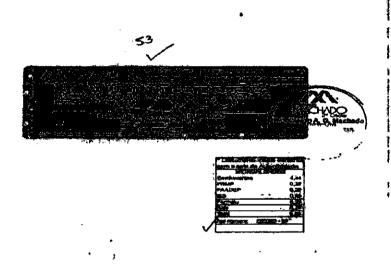
# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo o Livro A-24 de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório do 2º Oficio, sob n.º 2036, encontrei o registro datado de 27 de agosto de 2019 correspondendo ao seguinte título: ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ CNPJ SOB N.º 05.342.580/0001-19 EM ATENDIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO N.º 003/2019 DE 01 DE AGOSTO 2018, datada de 08 de agosto de 2019. Segue anexo. O referido é verdadeiro. Dou fé.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDIMÁRIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO AO ATO CONVOCAJÓRIO Nº 03/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

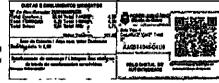
Aos (08)-olto do mão de agosto de (2019) dois mil e dezenove às 10:00 horas na saiz de reunides de UPA, situada na rua Monsenhor Esmeraido, 36, no bairro Franciscanos em Juazairo do Norte - CE, reuniram-se os associados em gozo dos seus direitos para deliberarem sobre os assuntos pautados a seguir. D1 - Mudança da endereço da sede da UPA; 02 - Análise das contas do exercício financeiro 2018, iniciando a reunião sob a coordenação do Sr. Presidente Francisco Palacio Leita que fez a checagem da presença do número regimental para deliberar, agradeceu a todos e passou à leitura do item (01) da pauta que tratava da mudança de endereço da sede da UPA, situada na rua Monsenhor Esmeraldo, 36, no bairro Franciscanos em Juazeiro do Norte - CE, CEP 63020-020, para Rua Catulo da Pabilio Cearense, 176, sala 1504, Edificio Pátio Corporate, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63041-145.Encerrando a apresentação do novo endereço em que a UPA se estabelecerá a partir do dia 06 de agosto do corrente ano e bem como sua justificativa, o Sr. Presidente pediu que cada associado se manifestasse quanto à mudança, que, após algumas citações favoráveis. foi aceita e aprovada por unanimidade dos presentes. Aceita por aciamação e mudança de sede de UPA, o Sr. Presidente passou a leitura do item (02) de paute que tratava de análize das contas do exercicio financeiro do ano de 2018. Após a leitura feita pelo Sr. Presidente, todos os associados presentes tiveram a oportunidade de ansilasr e vertificar a veracidade dos documentos e des plantihas apresentadas que após dirimidas algumas dúvidas foi aprovada por unanimidade dos essociados presentes. Danido por concluida a pauta do ato convocatório, o Sr. Presidente, após a manifestação dos esecciados presentes, declarou aprovada a mudança de enderaço da sede de UPA a partir do dia 06 de agosto de 2019 para Rue Catulo da Palxão Cesrense, 175, sale 1504, Edificio Pátio Corporate, bairro Triângulo, Juazairo do Norte - CE, CEP 63041-145, e ao mesmo tempo em que fica aprovado, também, as contas do exercício financeiro do ano de 2018. Não tendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente decisrou encerrada a presente reunião e m<u>andou que recistr</u>

declarou encernada a presente reuniño e mandou que registrasse a presente eta que sera lida e aproviada por todos os presente de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya del companya d



Juazeiro do Norte/CE 06 de outubro 2022 - Oficial do Registro -

Este documento encontrasse armazenado e assinado digitalmente pelo oficial de registros do 2º ofício de Juazeiro do Norte-CE. Amparado no provimento nº 08/2014CGJCE. Para conferência de autenticidade, acessar: <a href="https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm\_downloads/2036a24/">https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm\_downloads/2036a24/</a> e informar o código: 90203458



Tabello: Bel. Paulo de Tarso G. Machad Substitutos: Bel. Cícero A. G. Machado Bel. João G. Machado

FOLHA 012

# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido A AVERBAÇÃO, do registro 2036 do livro A-14 e folhas 091-091 datado de 72 na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, da ATA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - 0 05.342.580/0001-19, sob Nº de ORDEM: 04082, LIVRO: A-45, FOLHAS: 012-017 SE BE5 26398 devidamente criptografado e armazenado no endereço elegani https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm\_downloads/04082/ Código: 50348961, abaixo lai do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 14/06/2024.

Paulo de Tarso Gondim Machado Tabellão / Oficial de Registros

PAULO DE TARSO GONDIM MACHADO:

6048528353

Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO GONDIM MACHADO:060485

,2835,3

Dados: 2024.06.14

09:50:50 -03'00'



Documento assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CG/GE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm/downloads/04082/ e informar o código: 50348961

Rua São Francisco 246 cap: 63,020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE Fone: (88)3512-1313 | <u>Email:ridpico-artoriomachado.com.br</u> | https://cartoriomachado.com.br/

Bel. Paulo de Tarso G. Ma tos: Bel. Cicero A. G. Machado Bel. João G. Machado

4/06/2024

**ORDEM:** 04082

LIVRO: A-43

FOLHAS: 0122017



OFÍCIO N.º 132/2024

Juazelro do Norte - CE, 06 de junho de 2024.

AO ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE JUAZEIRO DO

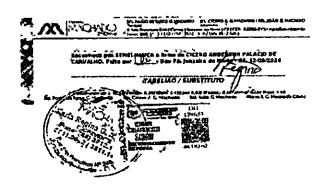
A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, Inscrita no CNPJ: 05,342.580/0001-19, sediada pa Rua Catulo da Paixão Céatense, nº 175, St. 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triangulo, cidade de Juazeiró do Norte, estado do Ceará, CEP 63.041-162, representada pelo seu Diretor-Présidente, Cicero Andérson Ralacio de Carvalho, portador do CPF nº 024.754.833-26, în fine assinado: vem respeitosamente perante V. Săi, SOLIÇITAR o registro da ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do dia 05 de Junho de 2024.

Termos em que, aguarda o deferimento.

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ— UPA CNRJ Nº 05:342,580/0001-19/

CICERO ANDERSON/PALACIÓ DE CARVALHO DIRETOR-PRESIDENTE CPFW# 024.754.833-26

RG Nº 2003029170112 SSP/CE



ndoreco: Rus Cajudo de Psixão Coarense, nº175, Sala 1504, Editicio Pâtio Cariri Corporate, Bairto Triangulo, Juszeiro do Parte/CE, CEP, 63.041-152, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, Foqo/Fax: (88) 3512-2450 <u>minitudiversidado: atetiva.com tr</u> hacao@uriversdadepatettva.com.br

Documento

ssinado digitalmente pele i prelito e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO №. Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º ... cor les transceroncia de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: domachado.net.br/rtdpj/2/one occupante occupante

Rua São Francisco MA 1880 13. 020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE Fone: (88)3512-1313 | Email: rice | Series | Fone: (88)3512-1313 | Email: rice | Series | Series | Fone: (88)3512-1313 | Email: rice | Series | Ser Este documento encontrasse armazenado e assinado digital

ão: Bel. Paulo de Tarso G. Mad Matos: Bel. Cicero A. G. Machade

Bel. João G. Machado

DATA! 14/06/2024

**ORDEM:** 04082

LIVRO: A-453

FOLHAS: 0100017

FOLHA 014



## CONVOCAÇÃO

Publique-se e comunique aos interessagos.

Juazelro do-Norte – CE, 31 de maio de 2024.

Francisco Palacio Leite Diretor-Presidente

CPF nº: 285,835.007-00



Éndereço: Rua Caquio da Paixão Cearónse, nº175, Sala 1504, Edificio Pátio Cariri Corporata, Bairfo Triânguio, Juszeiro do Norte/CE, CEP: 63.041-162, CNP) nº, 05.342.580/0001-19, Épne/Fax: (88) 3512-2450 <u>immy.universidadepatethys.com.br</u> / <u>lictacapf8universidadepatativa.com.br</u>

Documente assinado digitalmente pelo troella de oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 (cile: Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º Filandia Para, conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: fitps://c.viriomachado.net.br/rtdp//2/oficial imagrado ads/04082/ e informar o código: 50348961

Rua São Francisce, 2016 100 020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE Fone: (88)3512-1313 | <u>Email: rto file of such a chado.com.br</u> | https://cartoriomachado.com.br/ Este-documento encontrasse armazenado e assinado digital

o: Bel. Paulo de Tarso G. Machi tos; Bel. Cícero A. G. Machado Bel. João G. Machado

DATA: 14/06/2024

**ORDEM: 04082** 

**LIVRO:** A-45

FOLHAS: 012 017

2º Officio de Juazeiro do Niorte-CE amparado no

₁FOLHÁ 1015

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO DE 31 DE MAIO DE 2024.

1º Estatuto registrado, Ordem 2036, Livro A-14, Folha 091 do dia 03/05/2013, alterado e reformado em 02 de janeiro de 2020, Ordem 2036, livro A-25.

Aos 05 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), em atendimento ao edital supracitado, reuniram-se às 19:00 horás na sala de reuniões da Universidade Patativa do Assaré, inscrita no CNPJ 05.342.580/0001-19, situada à Rua Catulo da Palxão Cearense, 175 — sala 1504 do Édificio Pátio Corporate, os associados: Francisco Palacio Leite — CPF nº 285.335.007-00, Ana Maria de Sousa Carvalho - CPF nº 121,645.853-72, Maria Lucia de Sousa - CPF nº 222.475.993-20, Ana Cristina Souza Cassiano Olivéira – CPF nº 067.973.383-36, Maria Arlaine Oliveira Lobo Palacio – CPF nº 035.018.693-63, Lucenildo Uma do Nascimento -- CPF nº 024.514.723-32, Maria Damiana de Sousa Carvalho – CPF nº 391.862.233-15, Cicero Anderson Palacio de Carvalho, inscrito no CPF nº 024.754.833-26, Breno Fontes Ribeiro, inscrito no CPF nº 061.464.763-07 e Ana Paula Silva Santos, Inscrita no CPF na 038.055.293-09, para deliberarem sobre a pauta convocatória constando dos seguintes Itens: 1) Discussão sobre a renúncia do Diretor presidente e do Diretor vice-presidente por parte do Sr. Francisco Palacio Leite e Athus Làmare Carvalho Palacio; 2) Eleição e Pósse da nova diretoria e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2024/2028. A reunião teve início com a saudação de boas-vindas feitas pelo Sr. Presidente que também como dirigente dos trabalhos deu continuidade com a checagem do número da associados regimentalmente necessários para deliberam e com a leitura dos itens da pauta de reunião. Após a leitura do item "1" da pauta referente à renúncia do Diretor Presidente e do Diretor vice-presidente. O Sr. Presidente, Francisco Palacio Leite, abriu a discussão da pauta colocando-se à disposição para esclarecer o porquê da decisão, destacando que pretende concorrer ao cargo de Prefeito no Municipio de Tarrafas — CE, destacando que este é o seu grande sonho e que o Sr. Diretor Vice-Presidente, Athus Lamare Carvalho Palacio, por carta, solicitou a sua renúncia ao cargo por motivos particulares. Encerradas as discussões e dirimidas todas as dúvidas existentes, todos os presentes compreenderam a necessidade do afastamento. 2) Declarada as vacâncias dos cargos de Diretor Presidente e de Diretor vice-presidente a Diretora Administrativa Financeira, Sra. Maria Lucia de Sousa, assumiu os trabalhos e deu início ao processo de Eleição da nova Diretoria e do Novo Conselho Fiscal para o quadriênio 2024/2028. Foi aberto prazo para a inscrição das chapas e quando encerrado foi apresentada a seguinte chapa: Cicero Anderson Palacio de Carvalho - Direcor Presidente, Aná Maria de Sousa Carvalho - Diretora Vice Presidenté e Maria Lucia de Sousa - Diretora Administrativa Financeira; Como conselheiros titulares: Ana Cristina Souza Cassiano Oliveira, Maria Arlaine Oliveira Lobó e Lucenildo Lima do Nascimento; E para suplentes: Damiana María de Sousa Carvalho, Breno Fontes Ribelro e Ana Paula Silva Santos. A Sra. María Lucia declarou inscrita a chapa eleitoral que por unanimidade foi eleita e aprovada por todos, findando com o resultado de todo o processo. Findando o processo eleitoral, foi empossado nesta data de 05 de junho de 2024 o novo quadro diretivo da UPA - Universidade Patativa do Assaré, composto pelos seguintes associados em seus respectivos cargos: Cicero Anderson Palacio de Carvalho - Diretor residente, Ana Maria de Sousa Carvalho' - Diretora Vice Presidente e Maria Lucia de Sousa - Diretora Administrativa Financeira; Como conselheiros titulares: Ana Cristina Souza Cassiano Oliveira, Maria Ariaine Oliveira Lobo e Lucenildo Lima do Nascimento; E para suplentes: Damiana Maria de Sousa carvalho, Breno Fontes Ribeiro e Ana Paula Silva Santos; já qualificados acima. Finalizando assim toda á pauta prevista, o Sr. Presidente Cicero Anderson assumiu os trabalhos agradecendo a confiança e a

A Custom &

Documen passinado digitalmente pelo abelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO №. 4/2023 delige Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º commis, Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://ceitariomachado.net.br/rtdp]/2/ofice article do virigo ads/04082/ e informar o código: 50348961

Rua São Francisco 2000 200-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE

Fone: (88)3512-1313 | Email:rtd | Fone: (88)3512-1313 | Email:rtd

Bel. Paulo de Tarso G. Madi in itos: Bel. Cicero A. G. Machado

Bel. João G. Machado

14/06/2024

**ORDEM: 04082** 

LIVRO: A-45

QLHAS: 0

FOLHA 016

présença de todos. Foi declarada encerrada a presente reunião e para constar foi laviada á presente ata que após lida e achada conforme, será assinada por todos.

Francisco Palacio Leite, CRF: 285.335,007-00

Ana Cristina Souza Carsciano Oliveira CPF: 067.973,383-36

Andre Streine W. T. CPF: 035.Q18,683-63

Luceniido Lima do Nascimento CPF: 024.514.723-32

no forko Kheres Breno Fontes Ribeiro

Maria Lucia de Sousa

Damiona Alavo de Sousa Carvalho Damiana Mada de Sousa Carvalho CPF: 391.862.233-15

CPF: 222,475,993-20

CHICAN SHOULD SEED SEED TO LICE SO ELLEN END

Cicero Anderson Palado de Carvalho CPF nº 024.754.833-26

Ang Paule Silva Sendos Ana Paula Silva Santos CPF nº 038.055.293.09

2

Documents dissinado digitalmente pelo cinellaro poficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. A/2023 GO/LE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º domais da conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: interestinado a securidado de la conferencia de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: interestinado a securidado a securidad a securidad

Rua São Francisco do Norte-CE Fone: (88)3512-1313 | Email: rtd. Section Chado.com.br | https://cartoriomachado.com.br/

Bel. Paulo de Tarso G. Mac tos: Bel. Cicero A. G. Machado Bel. João G. Machado

14/06/2024

**ORDEM: 04082** 

**LIVRO:** A-45

FOLHAS: 012017

FOLHA 017

11/08/2024, 09:05

Documento Básico de Entrade

REPÚBLIÇA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A analise e o deferimento desta documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Juridicas, se esse for conveniado do CNPJ

ROTOGOLO REDESIM CEM2482242135

OF DENTIFICAÇÃO

NOTE EMPRESARIAL (films ou Senomfrecto) UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARS

서 마음 NSCRIÇÃO NO CNPU 05,342.580/0801-19

IOTIVO DO PREENCHIMENTO

AÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS ¿BAÍTA DIÓ EVENTO

🚧 Alteracao da pessog física responsavel perante o CNPJ

dro de Sócios e Adininistrádores - QGA

Número de Controle: CE27944550 - 05342560000119

03<mark>. DENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA</mark>

nome; Cicero Anderson Paľacio de Carvalho

CPF 024,754,833-26

DATA 11/06/2024

CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

documento foi assinado com é Certificado digital do"NI; 285.335.007-00

do pala instrução Normaliva nº 1,863, do 27 do decembro do 2018º

**ICERO NDERSON**  Assinado de forme digital por CICERO ANDERSON PALACIO DE

ALACIO DE

CARVALHO:0247548332

ČÁRVÁLHO:024

Dados: 2024.06.12

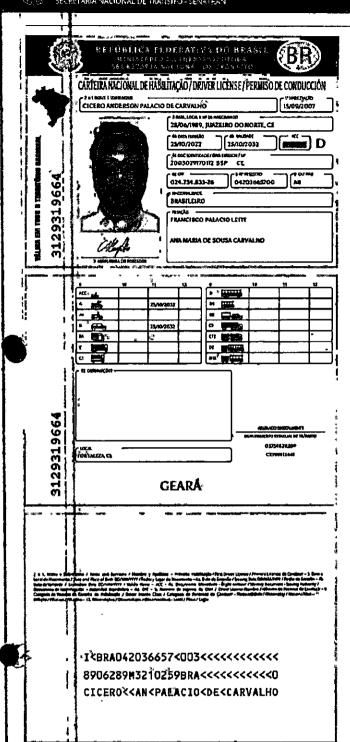
5483326/

15:19:06-03'00'

Documento assinado digitalmente pela con lifta coficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 de las Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º Conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://example.com/acessaries/page/2023/04/08/2/ e informar o código: 50348961

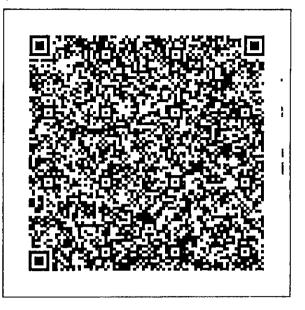
Rua São Francisco, 🚟 🕬 🚳 020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE

Fone: (88)3512-1313 | Email:rtd: France: Chado.com.br | https://cartoriomachado.com.br/



QR-CODE

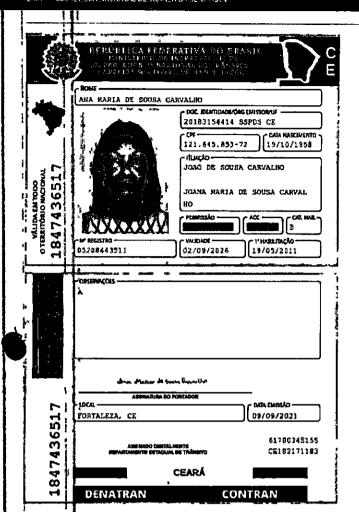




Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serprǫ.

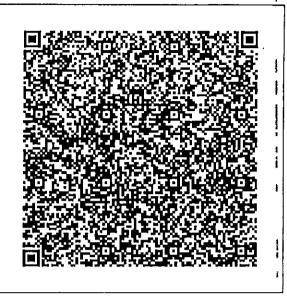
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAŅ



QR-CODE

00011



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar la validação do documento digital estão disponíveis em: la https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

OBIGINAL CONFERE COV









## ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Aº ADITIVO DE VALOR - EMPRESA PARA INTERMEDIAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS JUNTO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SEDIADAS NO TERRITÓRIO NACIONAL PARA PREENCHIMENTO DE BOLSAS DE ESTÁGIO REMUNERADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA, LOTE ÚNICO - CONTRATO Nº 048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - EMPRESA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória na Rua Cidade do Salvador, nº 2288, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por sua Secretária de Gestão Administrativa, a Srª LEILA DAIANE ROSÁRIO SANTANA DE, OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, pessoa jurídica dedireito privado, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, situado à Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, sala 1504, edf. Pátio Cariri, Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte, Ceará, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Şr. CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

## CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para intermediação de estagiários junto as instituições de Ensino, sediadas no Território Nacional, para preenchimento de Bolsas de Estágio remunerado na Prefeitura Municipal de Pojuca, Lote único, cuja descrição detalhada, bem como as pobrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 201/2024, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

## CLÁSULA SEGUNDA - <u>Do Aditivo de Valor - Art. 125, da Lei 14.133/2021</u>

Fica aditivado o Instrumento de nº 048/2024 com acréscimo de 25% sobre o valor inicial do Contrato, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 24.696,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).



## ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

## CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de húmeros:

Órgão/Unidade: 03.05.05

Atividade: 2.010

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 15000000

## CLÁUSUA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original. E, por estarem ajustadas, e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor de forma.

Pojuca - BA, 22 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
LOUIS AGOUL ROSTU DE SAUTON OUP
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA

LEILA DAIANE ROSÁRIO SANTANA DE OLIVEIRA

CICERO ANDERSON
PALACIO DE
CARVALHO:02475483326
CARVALHO:02475483326
CARVALHO:02475483326
CARVALHO:02475483326

## **CONTRATADA**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

REP. SRº CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

22 1 01 1:2025.

Arlan Patrina de Sontos

Gerenia de contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

# EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 1 048/2024

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto – Contratação de empresa para intermediação de estagiários junto as instituições de Ensino, sediadas no Território Nacional, para preenchimento de Bolsas de Estágio remunerado na Prefeitura Municipal de Pojuca, Lote único.

Contratada – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

Embasamento Legal – Art. 125, da Lei 14.133/2021.

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 24.696,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis

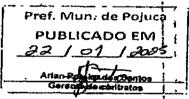
reais).

Pojuca/BA, 22 de Janeiro de 2025.

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA CLA PRA MA Secretária Municipal de Gestão Administrativa



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

# EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 048/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto - Contratação de empresa para intermediação de estagiários junto as Instituições de Ensino, sediadas no Território Nacional, para preenchimento de Bolsas de Estágio remunerado na Prefeitura Municipal de Pojuca, Lote único.

Contratada - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

Embasàmento Legal -- Art. 125, da Lei 14.133/2021.

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 24.696,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).

Pojuca/BA, 22 de Janeiro de 2025.

LEILA DAIANE ROSARIO DE SANTANA CLARA SERVICIO Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahla — CEP: 48.120-000 «CNPJ/tyf: 13.806.237/0001-06



# PREFEITURA MUNCIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0119

boujonne posseren quiriero anexo ouos
1 1 1
Outo do processo
, A Secretario do Fagudo
Popula 123 de favero Dosey
<del></del>
Mypa
Prefeitura Mun. de Pojuea
Prefeitura Ivium da Alves Pena Maria Raimunda Alves Pena Controladora Geral
Control
JOSE AILTON GANTARAES DA CONCEIÇÃO  JOSE AILTON GANTALISE DE FUNDOS  SUBGERENTE DE ANÁLISE DE FUNDOS
SUBGERENTE LE ANÁLISE DE FUNDOS E CONVENIOS
ECONOCIO